



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 3, de 14 de novembro de 2013.

Acrescenta dispositivo que menciona na Lei Municipal n. 333/2000, de 19/04/2000, que Institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei acrescenta dispositivos na Lei Municipal n.º 333, de 19 de abril de 2000, que “Institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”, a fim adequar o cálculo utilizado para a concessão da gratificação natalina aos servidores municipais.

Art. 2º. A Lei Municipal n. 333/2000, que “Institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

“Art. 92.

.....
§2º A média da remuneração considerada para fins de cálculo do valor da gratificação natalina incluirá a média dos adicionais por jornada extraordinária percebidos no período respectivo.

.....” (AC)

Art. 2º. O parágrafo único do artigo 92 passa a ser o parágrafo primeiro.

Art. 3º. Esta Lei correrá por conta e dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos ___ dias do mês de ___ do ano de 2013.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Secretaria Municipal de Administração

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos, CEP 93410-340
Novo Hamburgo/RS - Telefone (51) 3594.9908
www.novohamburgo.rs.gov.br

“Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente” | “Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA”